REGULAMENTO (CE) N.º 546/2005 DA COMISSÃO

de 8 de Abril de 2005

que adapta o Regulamento (CE) n.º 437/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à atribuição dos códigos dos países declarantes e que altera o Regulamento (CE) n.º 1358/2003 da Comissão no que se refere à actualização da lista dos aeroportos comunitários

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 437/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Fevereiro de 2003, relativo às estatísticas sobre o transporte aéreo de passageiros, carga e correio [1], nomeadamente o artigo 10.º,

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos do Regulamento (CE) n.º 437/2003, incumbe à Comissão definir as modalidades de adaptação das especificações que constam dos seus anexos.

(2) É necessário estabelecer a lista dos aeroportos comunitários, excluindo os que apenas registam tráfego comercial ocasional e das derrogações a aplicar, aos Estados-Membros que aderiram à União Europeia em 1 de Maio de 2004. Além disso, os códigos dos novos Estados-Membros devem ser aditados aos que figuram no anexo III do Regulamento (CE) n.º 1358/2003, que aplica o Regulamento (CE) n.º 437/2003 e adapta os seus anexos I e II.

(3) É necessário actualizar a lista dos aeroportos comunitários e as derrogações previstas no anexo I do Regulamento (CE) n.º 1358/2003, em conformidade com as regras aí definidas.

(4) Os Regulamentos (CE) n.º 437/2003 e (CE) n.º 1358/2003 devem, portanto, ser alterados em conformidade.

(5) As medidas previstas no presente regulamento são conformes com o parecer emitido pelo Comité do Programa Estatístico,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento (CE) n.º 437/2003, com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1358/2003, é adaptado em conformidade com o anexo I do presente regulamento.

Artigo 2.º

O anexo I do Regulamento (CE) n.º 1358/2003 é alterado em conformidade com o anexo II do presente regulamento.

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 8 de Abril de 2005.

Pela Comissão

Joaquín ALMUNIA

Membro da Comissão

[1] JO L 66 de 11.3.2003, p. 1. Regulamento alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1358/2003 (JO L 194 de 1.8.2003, p. 9).

ANEXO I

O anexo I do Regulamento (CE) n.º 437/2003, tal como alterado pelo anexo III do Regulamento (CE) n.º 1358/2003, é adaptado da seguinte forma:

Na secção «CÓDIGOS», sob «1. País declarante», são aditados os seguintes códigos:

República Checa	LK
Estónia	EE
Chipre	LC
Letónia	EV
Lituânia	EY
Hungria	LH
Malta	LM
Polónia	EP
Eslovénia	LJ
Eslováquia	LZ

ANEXO II

O anexo I do Regulamento (CE) n.º 1358/2003 é alterado da seguinte forma:

a) Na secção III, são aditados os seguintes quadros:

República Checa: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações

(1) Código OACI do aeroporto	(2) Nome do aeroporto	(3) Categoria do aeroporto em 2004	(4) Categorias dos aeroportos «1» e «2» apenas: Para cada quadro: último ano para que se pediu derrogação (« » ou «2004» ou «2005»)		
			(4.1) Quadro A1	(4.2) Quadro B1	(4.3) Quadro C1
LKPR	**Praha-Ruzyne**	**3**			
LKTB	Brno-Turany	2			
LKMT	Ostrava-Mosnov	2			
LKKV	*Karlovy Vary*	*1*			

Estónia: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações

(1) Código OACI do aeroporto	(2) Nome do aeroporto	(3) Categoria do aeroporto em 2004	(4) Categorias dos aeroportos «1» e «2» apenas: Para cada quadro: último ano para que se pediu derrogação (« » ou «2004» ou «2005»)		
			(4.1) Quadro A1	(4.2) Quadro B1	(4.3) Quadro C1
EETN	Tallinn/Ülemiste	2			
EECL	*Tallinn/City Hall*	*1*			

Chipre: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações

(1) Código OACI do aeroporto	(2) Nome do aeroporto	(3) Categoria do aeroporto em 2004	(4) Categorias dos aeroportos «1» e «2» apenas: Para cada quadro: último ano para que se pediu derrogação (« » ou «2004» ou «2005»)		
			(4.1) Quadro A1	(4.2) Quadro B1	(4.3) Quadro C1
LCLK	**Larnaka**	**3**			
LCPH	**Pafos**	**3**			

Letónia: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações

(1) Código OACI do aeroporto	(2) Nome do aeroporto	(3) Categoria do aeroporto em 2004	(4) Categorias dos aeroportos «1» e «2» apenas: Para cada quadro: último ano para que se pediu derrogação (« » ou «2004» ou «2005»)		
			(4.1) Quadro A1	(4.2) Quadro B1	(4.3) Quadro C1
EVRA	Riga International Airport	2			

Lituânia: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações

(1) Código OACI do aeroporto	(2) Nome do aeroporto	(3) Categoria do aeroporto em 2004	(4) Categorias dos aeroportos «1» e «2» apenas: Para cada quadro: último ano para que se pediu derrogação (« » ou «2004» ou «2005»)		
			(4.1) Quadro A1	(4.2) Quadro B1	(4.3) Quadro C1
EYVI	**Vilnius**	**2**	**2005**	**2005**	**2005P**
EYKA	*Kaunas*	*1*			*2005P*
EYPA	*Palanga*	*1*			*2005P*

Quadro C1: Aplicam-se derrogações parciais ao campo «informações sobre a transportadora aérea».

Hungria: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações

(1) Código OACI do aeroporto	(2) Nome do aeroporto	(3) Categoria do aeroporto em 2004	(4) Categorias dos aeroportos «1» e «2» apenas: Para cada quadro: último ano para que se pediu derrogação (« » ou «2004» ou «2005»)		
			(4.1) Quadro A1	(4.2) Quadro B1	(4.3) Quadro C1
LHBP	**Budapest/Ferihegy**	**3**			

Malta: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações

(1) Código OACI do aeroporto	(2) Nome do aeroporto	(3) Categoria do aeroporto em 2004	(4) Categorias dos aeroportos «1» e «2» apenas: Para cada quadro: último ano para que se pediu derrogação (« » ou «2004» ou «2005»)		
			(4.1) Quadro A1	(4.2) Quadro B1	(4.3) Quadro C1
LMML	**Malta/Luqa**	**3**			

Polónia: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações

(1) Código OACI do aeroporto	(2) Nome do aeroporto	(3) Categoria do aeroporto em 2004	(4) Categorias dos aeroportos «1» e «2» apenas: Para cada quadro: último ano para que se pediu derrogação (« » ou «2004» ou «2005»)		
			(4.1) Quadro A1	(4.2) Quadro B1	(4.3) Quadro C1
EPWA	**Warszawa–Okęcie**	**3**			
EPGD	Gdańsk–Trójmiasto	2	2005	2005	2005P
EPKK	Kraków–Balice	2	2005	2005	2005P
EPWR	Wrocław–Strachowice	2	2005	2005	2005P
EPPO	Poznań–Lawica	2	2005	2005	2005P
EPKT	Katowice–Pyrzowice	2	2005	2005	2005P
EPSC	*Szczecin–Goleniów*	*1*			*2005*
EPRZ	*Rzeszów–Jasionka*	*1*			*2005*
EPBG	*Bydgoszcz*	*1*			*2005*

Quadro C1: Aplicam-se derrogações parciais ao campo «informações sobre a transportadora aérea».

Eslovénia: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações

(1) Código OACI do aeroporto	(2) Nome do aeroporto	(3) Categoria do aeroporto em 2004	(4) Categorias dos aeroportos «1» e «2» apenas: Para cada quadro: último ano para que se pediu derrogação (« » ou «2004» ou «2005»)		
			(4.1) Quadro A1	(4.2) Quadro B1	(4.3) Quadro C1
LJLJ	Ljubljana	2			

Eslováquia: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações

(1) Código OACI do aeroporto	(2) Nome do aeroporto	(3) Categoria do aeroporto em 2004	(4) Categorias dos aeroportos «1» e «2» apenas: Para cada quadro: último ano para que se pediu derrogação (« » ou «2004» ou «2005»)		
			(4.1) Quadro A1	(4.2) Quadro B1	(4.3) Quadro C1
LZIB	Bratislava/Ivanka	2			
LZKZ	Kosice	2			

b) Na secção III, quadro «**Alemanha**: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações», a categoria do aeroporto de Augsburg (código ICAO: EDMA) é alterada de 2 para 1.

c) Na secção III, quadro «**França**: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações», a categoria do aeroporto de Limoges (código ICAO: LFBL) é alterada de 1 para 2.

d) Na secção III, quadro «**França**: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações», são aditados os aeroportos seguintes, com a categoria 1 e sem qualquer derrogação: Deauville St Gatien (código ICAO: LFRG), Tours St Symphorien (código ICAO: LFOT) e Saint Pierre Pierrefonds (código ICAO: FMEP).

e) Na secção III, quadro «**Itália**: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações», a categoria do aeroporto de Forli (código ICAO: LIPK) é alterada de 1 para 2.

f) Na secção III, quadro «**Países Baixos**: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações», é retirado o seguinte aeroporto: Deventer (código ICAO: EHTE).

g) Na secção III, quadro «**Reino Unido**: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações», a categoria do aeroporto de Belfast City (código ICAO: EGAC) é alterada de 2 para 3.

h) Na secção III, quadro «**Reino Unido**: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações», são retirados os seguintes aeroportos: Sheffield (código ICAO: EGSY) e Cambridge (código ICAO: EGSC).

i) Na secção III, quadro «**Reino Unido**: Lista dos aeroportos comunitários e derrogações», é concedida uma derrogação relativa ao quadro C1, até 2005, para o aeroporto de Swansea (código ICAO: EGFH).